

CONTRATO COM PAULO ALEXANDRE CARRASQUINHO CABRITA, PARA PRESCREVER EXERCÍCIOS E ACOMPANHAR TREINOS NO PROGRAMA MUNICIPAL VIVA +

VALOR DO ATO - 14 280,00 €

CONTRATO Nº.159/2022

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED] servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

PAULO ALEXANDRE CARRASQUINHO CABRITA, titular do cartão de cidadão com o [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho da Sra. Vereadora Ana Cristina Tiago Martins. datado de 26 de agosto de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Ajuste Direto, a **Paulo Alexandre Carrasquinho Cabrita**, a prestação de serviços para **prescrever exercícios e acompanhar treinos no Programa Municipal Viva +**, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, cujo prazo é de **12 (Doze) meses, com início em 1 de setembro de 2022**, é adjudicada pelo valor mensal de **1 190,00 €** (mil cento e noventa euros), totalizando o valor de **14 280,00 €** (catorze mil duzentos e oitenta euros) acrescendo a ambos os valores IVA à taxa legal em vigor. -----

TERCEIRA

No âmbito da presente prestação de serviços e de acordo com o estipulado no anexo I do respetivo caderno de encargos, a segunda outorgante, obriga-se a: -----

- Prescrever e acompanhar treinos no Programa Municipal Viva +; -----
- Acompanhar o programa até 85 (oitenta e cinco) horas mensais; -----
- Participar nas atividades que for solicitado; -----

QUARTA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base numa informação prestada pelos serviços competentes. -----

QUINTA

1. --O segundo outorgante está obrigado ao cumprimento pontual do contrato, incluindo o caderno de encargos e proposta -----
2. --Podem ser impostas penalidades nos termos previstos na cláusula 17^a do respetivo caderno de encargos. -----
3. --Não podem ser impostas penalidades ao segundo outorgante nem é havido como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais, nos termos previstos na cláusula 18^a do respetivo caderno de encargos. -----

SEXTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

SÉTIMA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo encargo plurianual foi autorizado por despacho do Sr.º Presidente da Câmara datado de um de agosto de dois mil e vinte dois, com delegação de competências da sessão da Assembleia Municipal de dez de novembro de dois mil e vinte e um, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal na rubrica 04/01 01 07, com o número sequencial de compromisso nº **116314** e da seguinte forma: -----

- **No corrente ano**, o montante de **5 854,80 €** (quatro mil cento e trinta e dois euros e oitenta cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%. -----
- No ano de **2023**, o montante de **11 709,60 €** (onze mil setecentos e nove euros e sessenta cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%.-----

OITAVA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, [REDACTED] do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] m a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

NONA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- -- Certidão dos Serviços de Finanças de Silves; -----
- -- Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- -- Certificado de Registo Criminal; -----
- -- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- -- Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados. -----

Lagoa, 30 de agosto de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



O Oficial Público

